



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano

Responsável: João Carlos Rocha.

Cargo: Secretário Municipal de Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.006, de 01 de janeiro de 2.021.

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando subsidiar a contratação de empresa para drenagem de via urbana das ruas Rio Branco e Rua Alagoas, localizadas no Município de Conselheiro Pena/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de local com muito trânsito de veículos, sendo este é o principal acesso ao Bairro Operários. No local não existe drenagem de águas fluviais, ocorrendo o acúmulo de água no entroncamento das ruas Rio Branco e Alagoas. O acúmulo de água associado à constante passagem de veículos ocasiona a formação de buracos nas ruas, mau cheiro, risco de avarias nos veículos e acidentes de trânsito. Optamos pela drenagem do local com interligação à rede fluvial existente na proximidade.

ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano	João Carlos Rocha

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a licitar deverão atender aos requisitos presentes no Edital e planilha orçamentária, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido, bem como valores e fornecedores que trabalham na região do Município. O balizamento dos preços constantes em planilhas foi elencado pelo setor de engenharia desta Administração, de acordo com os valores presentes na planilha orçamentária, tendo como base para orçamento a TABELA SETOP/ LESTE-AGOSTO DE 2023 E SINAPI /BH – JANEIRO DE 2024 – SICRO MINAS GERAIS - OUTUBRO DE 2024.

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo será a contratação e empresa especializada e habilitada para drenagem de via urbana das ruas Rio Branco e Rua Alagoas, localizadas no Município de Conselheiro Pena/MG. Visto que esta administração não possui mão de obra suficiente para dar execução nos serviços pretendidos.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da Nota fiscal, que deverá ser emitida após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento. Deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;

Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em local determinado pela secretaria requisitante juntamente com o setor de engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, conforme estabelecidos os critérios elencados em projeto executivos e demais planilhas anexadas ao processo em epígrafe. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias para o início das obras depois da assinatura da Ordem de Serviços.

O processo licitatório obedecerá integralmente a Lei N.º 14.133/2021, bem como a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

Certificado de Registro e regularidade da empresa (*Certidão Pessoa Jurídica*) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história



Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (*Certidão Pessoa Física*).

Atestado (s) em nome dos profissionais responsáveis, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação ou objeto semelhante;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias pertencentes à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte
02.09.01.15.451.2212.1057. 4.4.90.51.00 Ficha 470	1.708.000.000

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente objeto tem como estimativa o valor de R\$ 59.320,08 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais e oito centavos), valor este elencados na planilha orçamentária anexa no processo.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal).

A CONTRATADA deverá fazer suas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronogramas Físico-Financeiro.

O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos da Planilha.

Do prazo para realização das obras: a contar da Ordem de Serviço, emitida pelo ordenador da despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico-financeiro para execução da obra, obedecidas as disposições já previstas.

O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas.

A contratada deverá providenciar ainda junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378;

Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história



Decreto Federal nº. 356/91; Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município;

Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades:

- Serão emitidas Ordens de Serviço pela CONTRATANTE para execução dos serviços.
- O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria de Obras. Nessa vistoria
- serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.
- A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização do serviço.
- O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vistado pelo FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos aos serviços públicos.
- Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPEG em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos.

A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

MEDIÇÕES

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 a 31 de cada mês, pelo CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas. Havendo irregularidade na emissão da Nota



Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos para esta contratação visam trazer maior qualidade a todos, promovendo diversos benefícios para a população, entre eles:

- Redução de custos em manutenção de vias públicas;
- A possibilidade de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas após chuvas intensas;
- escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das chuvas;
- Valorização das propriedades nas áreas em que possuem sistema de drenagem;
- Eliminação de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
- Redução de erosão e poluição de rios e lagos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo fiscal responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá priorizar um serviço que atenda com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história



equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma legislação aplicável.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Conselheiro Pena/MG, 18 de março de 2024.

João Carlos Rocha

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano



APROVAÇÃO

Após análise pretendida, aprovo o Termo de Referência de acordo com as especificações e condições nele descritas.

Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024**

Autorizo a contratação direta de VTN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 50.877.427/0001-40, cujo objeto é contratação de empresa para drenagem de via urbana das ruas Rio Branco e Rua Alagoas, localizadas no Município de Conselheiro Pena/MG, sendo o valor global de R\$ 54.871,07 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e sete centavos).

Gabinete da Prefeita de Conselheiro Pena/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

Atenciosamente,


NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal